



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP

NOTIFICAÇÃO

14637475 Interessado(a): JONATHAN ELITH OLARTE DELGADO

Referência: Perda de Autorização de Residência no país - Despacho SR/PF/SP n 14637475

Fica o(a) senhor(a) **JONATHAN ELITH OLARTE DELGADO**, colombiano, RNE nº V963603-F, **NOTIFICADO(A)**, *por ter sido decretada a perda da sua Autorização de Residência no país, por ausentar-se por mais de 02 (dois) anos consecutivos, sem a devida justificativa, conforme o Art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017*, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias, conforme o disposto no Art. 176, do Decreto nº 9.199/2017**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de deportação, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 08/05/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14677898** e o código CRC **4D9BAEB3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.001601/2020-92**

Interessado: **JONATHAN ELITH OLARTE DELGADO**

DECISÃO

Interessado: **JONATHAN ELITH OLARTE DELGADO**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **JONATHAN ELITH OLARTE DELGADO** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado de nosso país pelo período de 31/08/2017 a 23/02/2020, prazo superior a 2 anos, sem justificativa**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c inc. III, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos **art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, c/c inc. III, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17, DECIDO** pelo(a) **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório NUMIG/DPF/RPO/SP (14635178).

3. Retorne-se o presente processo ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 05/05/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14637475** e o código CRC **CE465EAA**.